



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

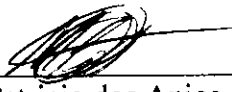
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

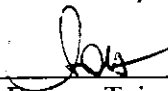
Data da Homologação: 24/03/2025.

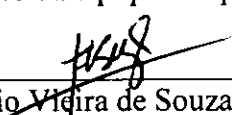
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Prefeitura Municipal de Souto Soares.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE DIVULGAÇÃO DE CHAMADAS RADIOFÔNICAS (SPOTS), DIARIAMENTE, PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS E MATÉRIAS DE PUBLICIDADE, BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO AO VIVO, SEMANALMENTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

Decreto G/P nº 88/2025, de 20 de Janeiro de 2025.


Mateus Patricio dos Anjos
Agente de Contratação


Maria de Fatima Teixeira de Souza
1º Membro da equipe de apoio


José Fábio Vieira de Souza
2º Membro da equipe de apoio



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: semgi@soutosares.ba.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. DADOS DO SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
**Setor Requisitante
(Unidade/Setor/Depto)** Administração Geral.
E-mail: semgi@soutosares.ba.gov.br
Telefone: (75) 3339-2128
**Servidor responsável
pela Demanda** Rodrigo Vieira de Andrade

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 TIPO DO ITEM

(X) SERVIÇO
() MATERIAL

2.2 DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (SOLUÇÃO PRELIMINAR)

Contratação de serviço de Rádio.

2.3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO

A Prefeitura Municipal de Souto Soares tem como objetivo sempre aprimorar a transparência e informações de atos e ações desenvolvidas no âmbito do município.

A referente contratação é imprescindível tendo em vista a necessidade da prestação de serviços de divulgação de informações dos atos institucionais e suas ações à população, haja vista que um dos princípios da administração pública é a publicação dos seus praticas para conhecimento de toda sociedade, promovendo maior transparência aos cidadãos e possibilitar o controle e fiscalização pelos órgãos fiscalizadores.

Sendo assim, a contratação dos serviços em tela aproxima a administração pública da população em geral, gerando maior confiança.

2.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	NOME DO SETOR
1	Divulgação de chamadas radiofônicas (spots), de 30 segundos a 1 minuto, diariamente, para divulgação de notas e matérias de publicidades.	UND	2.500	PMSS
2	Programas de rádio ao vivo, semanalmente, preferencialmente às segundas-feiras, com duração mínima de 30 minutos e máxima de	UND	75	PMSS



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: semgi@soutosoares.ba.gov.br

☐	60 minutos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e dos Fundos Municipais de Ação Social, Educação e Saúde.			
--------------------------	---	--	--	--

2.5 GRAU DE PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

- (X) ALTO
() MÉDIO
() BAIXO

2.6. PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

A previsão de início do serviço deverá ocorrer no mês de fevereiro de 2025, tão logo as pesquisas de preço estejam concluídas e a Unidade receba recursos orçamentários.

2.7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA com a contratação de outro objeto para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados

Não se aplica.

2.8. INDICAÇÃO DA CORRELAÇÃO ENTRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR ou ÓRGÃO, se o caso;

A contratação está de acordo com o PPA 2025/2028, Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Souto Soares.

3. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Gestor de contrato: Uilian Souza Silva, inscrito no CPF de n.º 047.449.845-09, portador da Matrícula de n.º 4160.

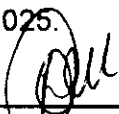
Fiscal de contrato: Mariana Varjão dos Anjos – Matrícula nº 4145.

4. RESPONSÁVEL PELO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PCA

Submeto o presente Formulário para avaliação e providências.

Souto Soares, em 07 de janeiro de 2025.

RODRIGO VIEIRA DE ANDRADE
Sec. Mun. Gestão e Inovação
DEC. Nº 009/2025



Rodrigo Vieira de Andrade
Decreto/GP nº 09
Responsável pela Formalização do Planejamento



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: semgi@soutosoares.ba.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

1.0 DESCRIÇÃO DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE DIVULGAÇÃO DE CHAMADAS RADIOFÔNICAS (SPOTS), DIARIAMENTE, PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS E MATÉRIAS DE PUBLICIDADE, BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO AO VIVO, SEMANALMENTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

2.0 BASE LEGAL DA PESQUISA

Certifico que a pesquisa de preços foi realizada conforme a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 07 de julho de 2021 e Decreto Municipal 52/2025, de 06 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Autárquica e Fundacional. Bem como o que define no artigo 3º, em que descreve itens mínimos que devem estar nos autos do processo, como descrição do item, fonte coletada, identificação do agente responsável pela pesquisa, memória de cálculo dentre outros.

3.0 INTRODUÇÃO

Para fins de determinação do preço estimado foi dado prioridade ao parâmetro do inciso IV do art. 5º da referida norma, bem como os preços anteriormente praticados.

4.0. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTE CONSULTADAS

Conforme orçamentos anexados, as fontes consultadas foram: **RADIO JORNAL DE SOUTO SOARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 16.351.363/0001-01, localizada a Rua do Contorno, nº. S/N, Centro, Souto Soares – BA, CEP: 46.990-000, sendo unica emissora local.

5.0. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES COM PREÇOS COLETADOS E MEMÓRIA MÉDIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL
1	Divulgação de chamadas radiofônicas (spots), de 30 segundos a 1 minuto, diariamente, para divulgação de notas e matérias de publicidades.	HORA	2500	R\$ 21,70	R\$ 54.250,00
2	Programas de Rádio ao vivo, semanalmente, preferencialmente às segundas-feiras, com duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos, de	HORA	75	R\$ 342,78	R\$ 25.708,50



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: semgi@soutosoares.ba.gov.br

	interesse da Secretaria Municipal de Administração, e dos Fundos Municipais de Ação Social, Educação e Saúde				
TOTAL GERAL: setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos.					R\$ 79.958,50

6.0 MÉTODO ESTATÍCO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Informamos que a pesquisa foi realizada em conformidade com as normas previstas na Instrução Normativa SEGES nº 65, de 7 de julho de 2021 e com base em contratações similares vigentes de órgãos da Administração Pública e propostas de empresas do mercado, sendo constatado que o preço proposto está em conformidade com os valores usualmente praticados, não havendo indícios de sobrepreço. Assim, com base na IN 65/2021 e nos princípios da Administração Pública, justifica-se a apresentação de um único orçamento como suficiente para demonstrar a razoabilidade dos preços.

7.0. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

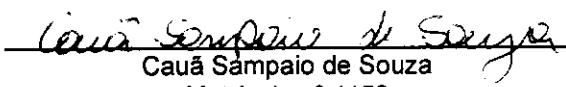
A pesquisa de preços foi desenvolvida pelo servidor responsável pelo Setor de Compras, Cauã Sampaio de Souza, Matrícula Nº 4159.

8.0. CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminho à Secretaria Solicitante a cotação de preços realizada.

Submeto o presente Formulário para avaliação e providências e o encaminhamento à Secretaria solicitante.

Souto Soares, em 10 de Janeiro de 2025.


Cauã Sampaio de Souza
Matrícula nº 4159
Responsável pela Formalização da Pesquisa de Preços



**RÁDIO
JORNAL**
AM 1120
A Voz da Chapada!

SOUTO SOARES/BA, 10 de Janeiro de 2025.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA

AC/ SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REF. COTAÇÃO DE PREÇO DOS SERVIÇOS DE RÁDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL
1	Divulgação de chamadas radiofônicas (spots), de 30 segundos a 1 minuto, diariamente, para divulgação de notas e matérias de publicidades.	UND	2500	R\$ 21,70	R\$ 54.250,00
2	Programas de Rádio ao vivo, semanalmente, preferencialmente às segundas-feiras, com duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, e dos Fundos Municipais de Ação Social, Educação e Saúde	UND	75	R\$ 342,78	R\$ 25.708,50
TOTAL GERAL: setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos.					R\$ 79.958,50

Rádio Jornal Souto Soares Ltda
CNPJ: 16.351.363/0001-01
Rep. Legal: Eustáquio de Freitas
RG: 192.544 SSP/DF / CPF: 029.209.211-34



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Ilmo. Sr.

Jailson de Souza Santos

Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.

Assunto: Informação de dotação orçamentária

Prezado Senhor,

Venho através deste **SOLICITAR** para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133/21, para a abertura de procedimento de Credenciamento que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE DIVULGAÇÃO DE CHAMADAS RADIOFÔNICAS (SPOTS), DIARIAMENTE, PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS E MATÉRIAS DE PUBLICIDADE, BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO AO VIVO, SEMANALMENTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.**

Informo que o valor total para a contratação é na ordem de **R\$ 79.958,50 (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).**

Souto Soares, 10 de Março de 2025.

Sem mais, aguardamos resposta e reiteramos os nossos votos de estima e considerações.

Atenciosamente,

RODRIGO VIEIRA DE ANDRADE
Sec. Mun. Gestão e Inovação
DEC. Nº 009/2025

Rodrigo Vieira de Andrade

Secretário Municipal de Gestão e Inovação



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Ilmo. Sr.

Rodrigo Vieira de Souza

Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Assunto: Informação de dotação orçamentária

Prezado Senhor,

Venho através deste **informar** para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133/21, para a abertura de procedimento de Credenciamento tendo como objeto a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE DIVULGAÇÃO DE CHAMADAS RADIOFÔNICAS (SPOTS), DIARIAMENTE, PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS E MATÉRIAS DE PUBLICIDADE, BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO AO VIVO, SEMANALMENTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DESTES MUNICÍPIO**, que as despesas para atender a presente solicitação da demanda, em caso de êxito encontram-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Unidade Orçamentária: 02.01.01- GABINETE DO PREFEITO

Proj. Atividade: 2003 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Gabinete de Prefeito

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2008 – Manutenção e desenvolvimento das ações da secretaria de gestão e inovação.

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Proj. Atividade: 2154 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Transporte

Unidade Orçamentária: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj. Atividade: 2158 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj. Atividade: 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Proj. Atividade: 2087 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Ação Social

PROJETO/ ATIVIDADE: 2039: Manutenção das Ações de Proteção Social.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2095: Manutenção do Programa Primeira Infância.

Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500, 1550, 1540, 1600, 1660, 1661

Souto Soares/BA, 12 de Março de 2025.

Atenciosamente,

Jailson de Souza Santos

Departamento de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Bahia, 15, 46990-000 Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000

CNPJ nº 13.922/500/0081-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

TERMO DE REFERENCIA

- 1.1 **DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE DIVULGAÇÃO DE CHAMADAS RADIOFÔNICAS (SPOTS), DIARIAMENTE, PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS E MATÉRIAS DE PUBLICIDADE, BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO AO VIVO, SEMANALMENTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO**
- 1.2 - **NATUREZA DA CONTRATAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS**
- 2 **QUANTITATIVOS:** O objeto em questão possui os quantitativos demonstrados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Divulgação de chamadas radiofônicas (spots), de 30 segundos a 1 minuto, diariamente, para divulgação de notas e matérias de publicidades.	UND	2500
2	Programas de Rádio ao vivo, semanalmente, preferencialmente às segundas-feiras, com duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, e dos Fundos Municipais de Ação Social, Educação e Saúde	UND	75

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

- 2.1 - **PRAZO DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação será de 01 ano, podendo haver prorrogação de vigência, nos termos do artigo 84, da Lei 14.133/21, ou seja, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverá ser observada, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual
- 2.2 - **POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:** Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser prorrogado na forma da Lei Federal N° 14.133/21 e do Decreto Municipal N° 52/2025, de 06 de Janeiro de 2025. No mesmo sentido, poderá ser reajustado através do índice IPCA.

3.0 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de divulgação de chamadas radiofônicas (spots) e apresentação de programas ao vivo é essencial para garantir a comunicação eficiente entre a administração municipal e a população.

A divulgação diária de notas e matérias publicitárias visa informar os cidadãos sobre ações, projetos, programas e serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Administração, bem como pelos Fundos Municipais de Ação Social, Educação e Saúde. Além disso, os programas de rádio ao vivo, realizados semanalmente, permitem uma interação direta com a comunidade, promovendo maior transparência e participação popular na gestão pública.

A rádio é um meio de comunicação de grande alcance, especialmente em municípios onde parte da população pode não ter acesso constante à internet ou a outros canais de informação. Dessa forma, a veiculação dessas informações por meio radiofônico contribui para a democratização do acesso à informação, garantindo que os serviços públicos e campanhas institucionais cheguem a todos os cidadãos, de forma clara e acessível.

Diante disso, a contratação desses serviços se justifica pela necessidade de fortalecer a comunicação institucional, ampliar a divulgação de ações governamentais e assegurar o direito à informação da população municipal.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Batista, 150 - 46990-000 Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000

CNPJ: 12.922/5000081-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

4.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas, regularmente estabelecidas no País, desde que atendidas as disposições do Art. 15 da Lei Federal N° 14.133/2021. E que possuam os seguintes requisitos:

- a) É imprescindível que a empresa esteja regularizada perante os órgãos fiscais e trabalhistas. Isso assegura o cumprimento de todas as obrigações legais, incluindo pagamento de impostos, encargos sociais, salários e benefícios aos funcionários, mitigando qualquer risco de problemas futuros relacionados a questões fiscais ou trabalhistas.
- b) A empresa e seus profissionais devem aderir rigorosamente aos princípios éticos e morais.
- c) Apresentar toda a documentação solicitada referente à habilitação.
- d) Declaração de que dispõe de espaço apropriado e tem todos os equipamentos e materiais necessários para a realização do objeto desta licitação;
- e) Por haver interesse em contratar com todas as emissoras de radiodifusão – rádios – local e regional, por via de chamamento público, a contratação se dará por intermédio de inexigibilidade de licitação, nos termos previstos nos artigos 74, IV e 79, I, ambos da Lei nº 14.133/2021 e conforme orientações do Tribunal de Contas dos Municípios.
- f) Ademais, importante destacar que o credenciamento foi previsto na Lei nº 14.133/2021 como uma das espécies de procedimentos auxiliares, que nada mais são do que instrumentos que podem ser utilizados para auxiliar o procedimento licitatório ou mesmo vir a substituí-lo em certos casos. Tratam-se, basicamente, de ferramentas à disposição da Administração para reduzir a complexidade e aumentar a celeridade e a eficiência do processo de contratação.

5.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Início da execução do objeto: Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Autorização de Veiculação emitida pelo Setor competente, devendo executar o serviço solicitado em até 02 (dois) dias úteis;

5.2. Os serviços serão distribuídos entre as emissoras de rádio que atendem as especificações deste Termo de Referência, de acordo com planejamento de mídia realizado pela Diretoria de Comunicação do Município. O total geral dos serviços previstos neste Termo de Referência é o limite máximo de veiculações passíveis de autorização. A secretaria Municipal de Comunicação, no atendimento ao interesse público, tem a faculdade de autorizar quantidade inferior à máxima estabelecida, desde que na distribuição atenda a isonomia entre os veículos credenciados.

5.3 Local da Prestação dos Serviços

Os serviços serão prestados no raio de abrangência de cobertura mínima em todo o território do município de Souto Soares/BA, bem como em abrangência regional que atende as necessidades de alta divulgação, para veiculação de programas previamente produzidas, que tenham programação jornalística local/regional em sua grade, de segunda a sexta-feira, na programação comercial da emissora, com obediência à autorização de veiculação pela Secretaria Municipal de Comunicação de Souto Soares/BA.

5.4. Da propriedade intelectual, da segurança e do sigilo

A Credenciada deverá obedecer às normas e rotinas da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, em especial às que dizem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade dos dados utilizados.

A Credenciada deverá guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização. A Credenciada deverá reconhecer, ainda, que por força do Contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todos os produtos gerados na prestação



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Bahia, 150 - 46990-000 Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000

CNPJ nº 22.922/500/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

dos serviços é de inteira e exclusiva propriedade da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.

6.0 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DE SELEÇÃO

6.1 A avaliação da execução do objeto será efetivada mensalmente tomando por base a quantidade de serviços efetivamente realizadas pela emissora de rádio no período do mês de referência, devendo ser apresentado pela Contratada relatório com a mensuração precisa do volume de inserções realizadas a cada período, com a indicação da quantidade, data e horário de cada veiculação, as quais serão verificadas e atestadas as conformidades dos serviços prestados pelo titular designado pela Secretaria Municipal de Comunicação, responsável pela fiscalização do Contrato ou a outro servidor devidamente designado para esse fim.

6.2. O pagamento será processado mensalmente, somente após atestadas as conformidades dos serviços prestados, tendo por base a quantidade de inserções efetivamente realizadas pela emissora de rádio no período do mês de referência.

7.0 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é demonstrada na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL
1	Divulgação de chamadas radiofônicas (spots), de 30 segundos a 1 minuto, diariamente, para divulgação de notas e matérias de publicidades.	UND	2500	R\$ 21,70	R\$ 54.250,00
2	Programas de Rádio ao vivo, semanalmente, preferencialmente às segundas-feiras, com duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, e dos Fundos Municipais de Ação Social, Educação e Saúde	UND	75	R\$ 342,78	R\$ 25.708,50
TOTAL GERAL: setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos.					R\$ 79.958,50

9.0 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica designado o servidor Uilian Souza Silva, como gestor do contrato e a Mariana Varjão dos Anjos, como fiscal do contrato. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal N° 14.133/2021, assim como todo o constante no instrumento convocatório (edital) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Também informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Apresentar Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, especificando as quantidades de cada procedimento que deverá ser realizado;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Bahia, 15 P.O. Box 46990-000 Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000

CNPJ nº 13.922/500/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

- b) Comunicar o Credenciado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do credenciado;
- d) Efetuar o pagamento à credenciada, no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;
- e) Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes deste credenciamento;

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A) As empresas credenciadas deverão responsabilizar-se pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento;
- B) Prestar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e descrições indicadas pela Sec. de Comunicação do Município de Souto Soares/BA, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal
- C) Executar os serviços em estrita conformidade com as disposições e especificações do Termo de Referência, mapa de mídia, pílulas diárias e Spot's, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- D) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- E) Ceder à Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da Contratada.
- F) Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
- G) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Unidade Orçamentária: 02.01.01- GABINETE DO PREFEITO

Proj. Atividade: 2003 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Gabinete de Prefeito

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2008 – Manutenção e desenvolvimento das ações da secretaria de gestão e inovação.

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Proj. Atividade: 2154 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Transporte

Unidade Orçamentária: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj. Atividade: 2158 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj. Atividade: 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Proj. Atividade: 2087 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Ação Social

PROJETO/ ATIVIDADE: 2039: Manutenção das Ações de Proteção Social.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2095: Manutenção do Programa Primeira Infância.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Bahia, 15, 46990-000 Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000

CNPJ: 02.922.922/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500, 1550, 1540, 1600, 1660, 1661

Souto Soares/BA, 14 de Março de 2025.

Erivelton Oliveira Moreira
Secretário Municipal de Comunicação



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida de São Francisco 080 Centro - Bahia CEP - 48890-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefex (0xx75) 33992560 2228

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS.

Ref.: Credenciamento para Prestação de Serviços.

Senhor Prefeito,

Através da presente, solicito a **AUTORIZAÇÃO** para procedermos com o credenciamento, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE DIVULGAÇÃO DE CHAMADAS RADIOFÔNICAS (SPOTS), DIARIAMENTE, PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS E MATÉRIAS DE PUBLICIDADE, BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO AO VIVO, SEMANALMENTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DESTES MUNICÍPIO.**

Informo que o valor total para a contratação é na ordem de **R\$ 79.958,50 (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).**

Para tanto, as despesas correrão por conta da seguinte classificação orçamentária, com saldo orçamentário suficiente para o lastro das despesas, conforme ofício do Setor de Contabilidade:

Unidade Orçamentária: 02.01.01- GABINETE DO PREFEITO

Proj. Atividade: 2003 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Gabinete de Prefeito

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

PROJETO/ ATIVIDADE: 2008 – Manutenção e desenvolvimento das ações da secretaria de gestão inovação.

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Proj. Atividade: 2154 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Transporte

Unidade Orçamentária: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj. Atividade: 2158 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj. Atividade: 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Proj. Atividade: 2087 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Ação Social

PROJETO/ ATIVIDADE: 2039: Manutenção das Ações de Proteção Social.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2095: Manutenção do Programa Primeira Infância.

Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500, 1550, 1540, 1600, 1660, 1661

Souto Soares/BA, 14 de Março de 2025.

Rodrigo Vieira de Andrade
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

RODRIGO VIEIRA DE ANDRADE
Sec. Mun. Gestão e Inovação
DEC. Nº 009/2025



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

TERMO DE AUTUAÇÃO

Após a análise da documentação constante no processo, com base na documentação apresentada, no ofício da Secretária(o) autorizando a deflagração de processo administrativo, dentro dos padrões estabelecidos no artigo 79, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 052/2025, AUTUEI este **PROCESSO ADMINISTRATIVO / CREDENCIAMENTO Nº 006/2025**, na qual tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE DIVULGAÇÃO DE CHAMADAS RADIOFÔNICAS (SPOTS), DIARIAMENTE, PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS E MATÉRIAS DE PUBLICIDADE, BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO AO VIVO, SEMANALMENTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO**, lavro e assino o presente termo de autuação eu, LUCAS TADEU DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal que digitei e subscrevi.

Souto Soares/BA, 14 de Março de 2025.

Atenciosamente,

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Ilma. Sra.

Isa Fernanda Martins Alves

Assessoria Jurídica do Município de Souto Soares/BA – Secretaria Municipal de Gestão e Inovação.

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Prezada Senhora,

Sirvo-me do presente para solicitar à Vossa Senhoria, tendo em vista toda a documentação em anexo que compõe os autos com finalidade de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE DIVULGAÇÃO DE CHAMADAS RADIOFÔNICAS (SPOTS), DIARIAMENTE, PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS E MATÉRIAS DE PUBLICIDADE, BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO AO VIVO, SEMANALMENTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, CREDENCIAMENTO** com base no artigo 79, da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 052/2025, a iniciar a partir da data de celebração do futuro contrato, com base nos documentos anexos, a emissão de parecer sobre a possibilidade de contratação.

Souto Soares/Ba, 14 de Março de 2025.

Mateus Patrício dos Anjos

Agente de Contratação

Decreto nº 026/2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: juridicogestao@soutosoares.ba.gov.br

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

Assunto: Análise jurídica da viabilidade de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de divulgação de chamadas radiofônicas (spots), notas publicitárias e apresentação de programas ao vivo, com fundamento no art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Comunicação e Fundos Municipais de Ação Social, Educação e Saúde Município de Souto Soares – BA

I RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Comunicação, juntamente com os Fundos Municipais de Ação Social, Educação e Saúde, solicita análise jurídica quanto à legalidade do procedimento de credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de comunicação institucional, notadamente a divulgação diária de chamadas radiofônicas (spots), veiculação de notas e matérias de publicidade institucional, bem como a apresentação de programas de rádio ao vivo de interesse público e caráter informativo, semanalmente.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O artigo 79 da Lei nº 14.133/2021 disciplina o procedimento de credenciamento como forma de seleção de fornecedores e prestadores de serviço quando houver a possibilidade de cadastramento de todos os interessados que atendam aos requisitos fixados pela Administração. O parágrafo único desse artigo estabelece que:

"O credenciamento poderá ser utilizado para a contratação de serviços ou aquisição de bens, nas situações em que houver inviabilidade de competição, em razão da necessidade de a Administração pública dispor de um rol de profissionais ou empresas aptas a prestar serviços ou fornecer bens de forma simultânea e não excludente."

Vejamos síntese do entendimento do Tribunal de Conta da União **"Adota-se o credenciamento quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de participantes. PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA ASSESSORIA JURÍDICA Palácio do Executivo, Praça da Matriz, nº 01, Bairro Centro CNPJ 05.105.143/0001-81, São Sebastião da Boa Vista, Marajó, Pará. CEP 68.820-000 contratados". (Acórdão 3.567/2014 - Plenário, rel. Min. José Múcio, rev. Min. Benjamin Zymler). (Grifei)**

No caso em análise, observa-se que:

A inviabilidade de competição é justificada pela especificidade do meio de divulgação pretendido (rádio), cuja abrangência territorial, audiência local e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: juridicogestao@soutosoares.ba.gov.br

programação regional variam conforme o veículo. Assim, não se trata de um serviço padronizado que permita competição por menor preço de forma ampla, mas de um interesse da Administração em atingir públicos distintos e locais, de forma eficiente. O credenciamento atende à necessidade de ampla divulgação das ações institucionais, garantindo pluralidade e isonomia entre os veículos de comunicação regionais que atendam aos requisitos técnicos e legais, sem exclusividade de fornecimento.

O serviço possui natureza contínua, recorrente e de interesse público, com o objetivo de informar, orientar e divulgar atos, campanhas, serviços e políticas públicas à população, o que é condizente com o interesse da Administração Pública. O procedimento de credenciamento deve ser precedido de edital público, com critérios objetivos e isonômicos, respeitando os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência, previstos no art. 5º da Lei 14.133/2021 e no caput do art. 37 da Constituição Federal.

Em detida análise aos Autos, verifico que o Processo está instruído com (i) Termo de Referência, nele constando todos os elementos substanciais ao fiel andamento da fase inicial do certame, como a definição do objeto, justificativa pela contratação, designação de servidores para fiscalização da execução do objeto, entre outros documentos; (ii) Dotação orçamentária, indicando qual a fonte dos recursos orçamentários necessários para a eventual contratação; Minuta do Edital e seus respectivos anexos. Por essa razão, resta assegurada a regularidade jurídica da instrução da fase interna (preparatória) do presente Processo Licitatório, vez que observada a sua compatibilidade com aquilo que define o ordenamento jurídico vigente.

III – CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, considerando que os presentes Autos se encontram dentro dos permissivos legais, notadamente com relação à Lei nº 14.133/21, exaro **OPINATIVO FAVORÁVEL** à realização da Presente Inexigibilidade (Credenciamento) pretendida pela Administração Pública.

É o parecer.

Souto Soares/BA, 14 de Março de 2025.


Isa Fernanda Martins Alves
Assessora Jurídica
OAB-BA sob o nº 72.587

Prefeitura Municipal de Souto Soares**Credenciamento**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 13.922.554/0001-98, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Comunicação, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE DIVULGAÇÃO DE CHAMADAS RADIOFÔNICAS (SPOTS), DIARIAMENTE, PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS E MATÉRIAS DE PUBLICIDADE, BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO AO VIVO, SEMANALMENTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME LOTES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** O Edital está disponível nos sites www.soutosoares.ba.gov.br, www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmsoutosoares/diario ou maiores informação pelo telefone (75) 3339-2150, bem como na sede da Prefeitura – Setor de Licitações e Contratos- Av. José Sampaio, nº 08, Centro, nesta cidade.

Souto Soares/BA, 14 de Março de 2025.

Erivelton Oliveira Moreira
Secretário Municipal de Comunicação
SECOM



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Endereço: Rua Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 13.922.554/0001-98, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Centro, nesta cidade, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que por meio deste Chamamento Público - Credenciamento nº 006/2025, realizará o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE DIVULGAÇÃO DE CHAMADAS RADIOFÔNICAS (SPOTS), DIARIAMENTE, PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS E MATÉRIAS DE PUBLICIDADE, BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO AO VIVO, SEMANALMENTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO**, sendo regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 52, de 06 de Janeiro de 2025, e as condições estabelecidas neste Edital.

I – DO OBJETO

Constitui Objeto do presente Edital o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE DIVULGAÇÃO DE CHAMADAS RADIOFÔNICAS (SPOTS), DIARIAMENTE, PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS E MATÉRIAS DE PUBLICIDADE, BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO AO VIVO, SEMANALMENTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO**, conforme Termo de Referência, que integra este Edital.

As inscrições para o credenciamento se darão pela proponente interessada a partir do dia 17 de Março de 2025 mediante apresentação dos documentos exigidos no item 5 deste Edital.

II – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

2.1. Este Edital estará vigente pelo período de 12 (doze) meses;

2.2. Este Edital poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e oportunidade da administração.

2.3. A revogação ou anulação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

2.4. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

2.6. O valor global este Edital é de **R\$ 79.958,50 (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente serão consideradas credenciadas as entidades que apresentarem a documentação, na íntegra e em plena vigência, e que comprovarem o atendimento às condições estabelecidas no Edital.

3.2. Poderão ser credenciadas todas as empresas do ramo, devidamente qualificadas, mediante comprovação das regularidades fiscais e trabalhistas, jurídicas, econômico-financeiras e técnicas.

3.3. Poderão ser credenciadas mais de uma interessada.

3.4. Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo da vigência desse Edital, desde que cumpridos todos os requisitos nele estabelecidos.

3.5. Não poderão se credenciar para a Prestação de Serviços objeto deste Edital:

3.5.1. Empresas Estrangeiras que não funcionam no País;

3.5.2. Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente a disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal Nº 5.764/71;

3.5.3. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

3.5.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato,



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Contrato JBaSa 006/2025, de 06/04/2025 Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.551/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.5.5. Empresa com falência decretada ou em processo de Recuperação Judicial ou Falimentar;

IV – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Enquanto estiver vigente este Edital, os participantes deverão encaminhar a documentação abaixo relacionados, via e-mail para o seguinte endereço: licitacaocpl@gsoutosoares.ba.gov.br perfeitamente legíveis, devendo constar no assunto do e-mail: "CREDENCIAMENTO 006/2025" ou entregue presencialmente na sede

V – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

VI Pessoa Jurídica:

5.1. Habilitação Jurídica:

A – Registro comercial, no caso de Empresa Individual, acompanhado de documento de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física – CPF do empresário ou;

B – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações ou consolidação respectiva, devidamente registrado, acompanhado de documento de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física – CPF do(s) sócio(s), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

5.1.1. Os documentos sem preço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidações respectivas;

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

B – Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta);

C – Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

E – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

F – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

5.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A – Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

B – Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da Licitante.

5.4. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

5.4.1. *Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.*

5.5. Juntamente com a documentação supra referida, deverá ser apresentada a indicação do Representante Legal da proponente, caso este não seja o representante apresentado nos documentos de Habilitação Jurídica, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da empresa, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

5.6.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1. Deverão ser entregues os seguintes Documentos Complementares:

A – Termo de Adesão em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa que tenciona o credenciamento, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo Representante Legal, contendo a Razão Social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e nome da pessoa de contato imediato, endereço eletrônico (e-mail), nome completo, CPF, RG e cargo do Representante Legal, conforme modelo disponibilizado no Anexo II deste Edital.

B – Declaração Unificada (Anexo III).



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Endereço: Rua da Liberdade, 469 - Centro Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.551/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

VIII — DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

IX Serão feitas consultas ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela Internet.

X A falta de quaisquer documentos é razão para o indeferimento da solicitação da proponente prestadora.

XI Anualmente o Município de Souto Soares/BA, exigirá das prestadoras credenciadas, a respectiva atualização dos documentos acima elencados e apresentados, para atender aos serviços prescritos no item 1.1 deste edital.

XII Uma vez homologada a inscrição, a prestadora de serviços selecionada será convocada para firmar o Termo de Credenciamento (Contrato).

XIII A negativa ou não comparecimento quanto ao item anterior, acarreta a anulação da inscrição.

XIV As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal.

XV Em até 03 (três) dias úteis após serem protocolados os pedidos de credenciamento, a Comissão Permanente de Licitações se reunirá e fará a análise da documentação exigida no item 05;

XVI A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento será comunicada mediante ata de sessão à empresa interessada via e-mail informado no Pedido de Credenciamento;

XVII Em caso de deferimento o extrato do credenciamento será publicado no DOM-Diário Oficial dos Municípios, e poderá ser homologado decorridos 5 (cinco) dias úteis desde que não haja recurso.

XVIII As decisões da Comissão Permanente de Licitações que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas, e delas caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da comunicação da decisão.

XIX –DAS IMPUGNAÇÕES

XX Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

XXI A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

XXII A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacocpl@soutosoares.ba.gov.br.

XXIII As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

XXIV A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

XXV Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XXVI – DO PREÇO

XXVII A Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, pagará pelos serviços o valor estabelecido na tabela do Termo de Referência.

XXVIII Os preços, ora estipulados, são fixos e irrevogáveis.

XXIX Cada CREDENCIADA poderá receber um pagamento mensal em montante diferenciado, variável em função da demanda, não havendo variação, entretanto, no que tange ao preço unitário estabelecido no Termo de Referência, aplicável a todos os estabelecimentos.

XXX O CREDENCIADO emitirá Nota Fiscal especificando os serviços prestados e os respectivos preços. O CREDENCIADOR pagará ao CREDENCIADO os valores relativos aos serviços prestados, de forma mensal, após o dia 10 (dez) do mês subsequente.

XXXI Parágrafo Único: Não havendo a utilização da quantidade total de horas/serviços contratados o Município fica desobrigado do pagamento das quantidades não utilizadas

XXXII – DA AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Contrato - Bahia - Ofício, 46932-1000 Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.551/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

12.1. O valor mensal a ser pago será apurado após relatório de Serviços pelo prestador de serviço e auditado, conferido e aceito pela Secretaria de Infraestrutura.

12.1. O valor mensal a ser pago será apurado após o prestador de serviço apresentar o Ordem de Fornecimento juntamente com a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Infraestrutura para conferência e aceite até o quinto dia útil do mês subsequente.

12.2. Após o aceite, declarado em termo pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, o prestador de serviço deverá emitir a respectiva Nota Fiscal mensalmente e encaminhá-la à Secretaria de Infraestrutura, que a fará vir conferida e atestada para a Setor de Compras.

12.3. O pagamento será efetuado a partir do décimo segundo dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, após entrega da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada das certidões negativas de débitos para com a Receita Federal, Estadual, Municipal, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.4. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses, de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

XXXIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Todas as despesas decorrentes das contratações advindas deste credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.01.01- GABINETE DO PREFEITO

Proj. Atividade: 2003 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Gabinete de Prefeito

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2008 – Manutenção e desenvolvimento das ações da secretaria de gestão e inovação.

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Proj. Atividade: 2154 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Transporte

Unidade Orçamentária: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj. Atividade: 2158 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj. Atividade: 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Proj. Atividade: 2087 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Ação Social

PROJETO/ ATIVIDADE: 2039: Manutenção das Ações de Proteção Social.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2095: Manutenção do Programa Primeira Infância.

Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500, 1550, 1540, 1600, 1660, 1661

DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o credenciamento quando houver:

7.1.1. Pedido formalizado pelo credenciado;

7.1.2. Perda das condições de habilitação do credenciado;

7.1.3. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

7.1.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

7.2. O pedido de credenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

7.3. Nas hipóteses previstas nos incisos

7.1.2 e 7.1.3, além do credenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

7.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

7.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

6.0 DA EXTINÇÃO



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Contrato - Bahia - Ofício, 46932-150 Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.551/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

6.1. A inadimplência de qualquer das partes poderá acarretar o término deste Contrato de Credenciamento independentemente de interpelação, notificação judicial ou extrajudicial, a menos que a parte infratora corrija sua inadimplência até o 15º (décimo quinto) dia após a data em que receba a comunicação da falta cometida a ser enviada, por escrito, pela parte prejudicada.

6.2. As partes se reservam o direito de rescindir o presente Contrato de credenciamento, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, respeitados os compromissos assumidos.

8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Município de Souto Soares/BA reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelas credenciadas, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

8.2. O credenciamento configura uma relação contratual de prestação de serviços.

8.3. Os serviços devem atender aos mais elevados padrões de qualidade, conforme estabelecido no edital, e estar em conformidade com as especificações técnicas definidas. A contratada será responsável por prestar esclarecimentos detalhados sobre os serviços subcontratados, fornecendo todas as informações necessárias ao Fiscal do Contrato para garantir o acompanhamento eficaz da execução contratual.

9 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. A entrega dos "Documentos de Habilitação" será somente por e-mail no: licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br.

9.2. Ao apresentar "Documentos de Habilitação" o proponente se obriga nos termos do presente credenciamento.

9.3. Fica permitido o credenciamento, no período estabelecido no item 2.1, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições exigidas;

9.4. Serão imediatamente excluídos do rol de credenciados os que não cumprirem as regras e condições fixadas neste Edital;

9.5. Fica estabelecida a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pela credenciada, bastando notificar a Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

9.6. Serão convocados a fornecer para o Município Souto Soares/BA, todas as credenciadas de acordo com as necessidades do Município.

9.7. À medida que o Município Souto Soares/BA receber os documentos, este procederá à verificação se os mesmos atenderem ao exigido na cláusula terceira do credenciamento.

9.8. Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços, a qual caberá ao Município investigar e tomar as providências cabíveis.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A CREDENCIADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido CREDENCIADA, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. 13.2. A Proponente ao apresentar documentos de habilitação e estando com os mesmos dentro do exigido por este Edital, estará credenciada para prestação dos serviços objeto do credenciamento após a homologação das inscrições. 13.3. A credenciada apresentará mensalmente ao Município de Grão-Pará, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados. 13.4. O prazo para assinatura do contrato de credenciamento será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da comunicação ao interessado, podendo ser prorrogado por igual período mediante formalização do pedido.

13.5. Fazem parte integrante deste edital:

XX-ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

20.1. **Anexo I** – Termo de Referência;

20.2. **Anexo II** – Termo de Adesão (*para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO*);

20.3. **Anexo III**- Declaração de Unificada (*para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO*);

20.4. **Anexo IV** – Minuta do Termo Contratual

Souto Soares/BA, 14 de Março de 2025.

Erivelton Oliveira Moreira
Secretário Municipal de Comunicação



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Endereço: Rua da Liberdade, 46920-000 Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

ANEXO I
CREDENCIAMENTO Nº. 006/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE DIVULGAÇÃO DE CHAMADAS RADIOFÔNICAS (SPOTS), DIARIAMENTE, PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS E MATÉRIAS DE PUBLICIDADE, BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO AO VIVO, SEMANALMENTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO

1.2 - NATUREZA DA CONTRATAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS

2 QUANTITATIVOS: O objeto em questão possui os quantitativos demonstrados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Divulgação de chamadas radiofônicas (spots), de 30 segundos a 1 minuto, diariamente, para divulgação de notas e matérias de publicidades.	UND	2500
2	Programas de Rádio ao vivo, semanalmente, preferencialmente às segundas-feiras, com duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, e dos Fundos Municipais de Ação Social, Educação e Saúde	UND	75

2.1 - PRAZO DO CONTRATO: O contrato terá prazo de vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.

2.2 -POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO: Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser prorrogado na forma da Lei Federal Nº 14.133/21 e do Decreto Municipal Nº 52/2025, de 06 de Janeiro de 2025. No mesmo sentido, poderá ser reajustado através do índice IPCA.

3.0 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de divulgação de chamadas radiofônicas (spots) e apresentação de programas ao vivo é essencial para garantir a comunicação eficiente entre a administração municipal e a população.

A divulgação diária de notas e matérias publicitárias visa informar os cidadãos sobre ações, projetos, programas e serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Administração, bem como pelos Fundos Municipais de Ação Social, Educação e Saúde. Além disso, os programas de rádio ao vivo, realizados semanalmente, permitem uma interação direta com a comunidade, promovendo maior transparência e participação popular na gestão pública.

A rádio é um meio de comunicação de grande alcance, especialmente em municípios onde parte da população pode não ter acesso constante à internet ou a outros canais de informação. Dessa forma, a veiculação dessas informações por meio radiofônico contribui para a democratização do acesso à informação, garantindo que os serviços públicos e campanhas institucionais cheguem a todos os cidadãos, de forma clara e acessível.

Diante disso, a contratação desses serviços se justifica pela necessidade de fortalecer a comunicação institucional, ampliar a divulgação de ações governamentais e assegurar o direito à informação da população municipal.

4.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas, regularmente estabelecidas no País, desde que atendidas as disposições do Art. 15 da Lei Federal Nº 14.133/2021. E que possuam os seguintes requisitos:

- É imprescindível que a empresa esteja regularizada perante os órgãos fiscais e trabalhistas. Isso assegura o cumprimento de todas as obrigações legais, incluindo pagamento de impostos, encargos sociais, salários e benefícios aos funcionários, mitigando qualquer risco de problemas futuros relacionados a questões fiscais ou trabalhistas.
- A empresa e seus profissionais devem aderir rigorosamente aos princípios éticos e morais.
- Apresentar toda a documentação solicitada referente à habilitação.
- Declaração de que dispõe de espaço apropriado e tem todos os equipamentos e materiais necessários para a realização do objeto desta licitação;
- Por haver interesse em contratar com todas as emissoras de radiodifusão – rádios – local e regional, por via de chamamento público, a contratação se dará por intermédio de inexigibilidade de licitação, nos termos previstos nos artigos 74, IV e 79, I, ambos da Lei nº 14.133/2021 e conforme orientações do Tribunal de Contas dos Municípios.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Contrato - Bahia CEP, 46990-000 Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

- f) Ademais, importante destacar que o credenciamento foi previsto na Lei nº 14.133/2021 como uma das espécies de procedimentos auxiliares, que nada mais são do que instrumentos que podem ser utilizados para auxiliar o procedimento licitatório ou mesmo vir a substituí-lo em certos casos. Tratam-se, basicamente, de ferramentas à disposição da Administração para reduzir a complexidade e aumentar a celeridade e a eficiência do processo de contratação.

5.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Início da execução do objeto: Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Autorização de Veiculação emitida pelo Setor competente, devendo executar o serviço solicitado em até 02 (dois) dias úteis;

5.2. Os serviços serão distribuídos entre as emissoras de rádio que atendem as especificações deste Termo de Referência, de acordo com planejamento de mídia realizado pela Diretoria de Comunicação do Município. O total geral dos serviços previstos neste Termo de Referência é o limite máximo de veiculações passíveis de autorização. A secretaria Municipal de Comunicação, no atendimento ao interesse público, tem a faculdade de autorizar quantidade inferior à máxima estabelecida, desde que na distribuição atenda a isonomia entre os veículos credenciados.

5.3 Local da Prestação dos Serviços

Os serviços serão prestados no raio de abrangência de cobertura mínima em todo o território do município de Souto Soares/BA, bem como em abrangência regional que atende as necessidades de alta divulgação, para veiculação de programas previamente produzidas, que tenham programação jornalística local/regional em sua grade, de segunda a sexta-feira, na programação comercial da emissora, com obediência à autorização de veiculação pela Secretaria Municipal de Comunicação de Souto Soares/BA.

5.4. Da propriedade intelectual, da segurança e do sigilo

A Credenciada deverá obedecer às normas e rotinas da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, em especial às que dizem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade dos dados utilizados.

A Credenciada deverá guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização. A Credenciada deverá reconhecer, ainda, que por força do Contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todos os produtos gerados na prestação dos serviços é de inteira e exclusiva propriedade da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.

6.0 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DE SELEÇÃO

6.1 A avaliação da execução do objeto será efetivada mensalmente tomando por base a quantidade de serviços efetivamente realizadas pela emissora de rádio no período do mês de referência, devendo ser apresentado pela Contratada relatório com a mensuração precisa do volume de inserções realizadas a cada período, com a indicação da quantidade, data e horário de cada veiculação, as quais serão verificadas e atestadas as conformidades dos serviços prestados pelo titular designado pela Secretaria Municipal de Comunicação, responsável pela fiscalização do Contrato ou a outro servidor devidamente designado para esse fim.

6.2. O pagamento será processado mensalmente, somente após atestadas as conformidades dos serviços prestados, tendo por base a quantidade de inserções efetivamente realizadas pela emissora de rádio no período do mês de referência.

7.0 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é demonstrada na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL
1	Divulgação de chamadas radiofônicas (spots), de 30 segundos a 1 minuto, diariamente, para divulgação de notas e matérias de publicidades.	UND	2500	R\$ 21,70	R\$ 54.250,00



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Contrato - Bahia CEP - 46990-000 Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.551/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

2	Programas de Rádio ao vivo, semanalmente, preferencialmente às segundas-feiras, com duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, e dos Fundos Municipais de Ação Social, Educação e Saúde	UND	75	R\$ 342,78	R\$ 25.708,50
TOTAL GERAL: setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos.					R\$ 79.958,50

9.0 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica designado o servidor Uilian Souza Silva, como gestor do contrato e a Mariana Varjão dos Anjos, como fiscal do contrato. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal N° 14.133/2021, assim como todo o constante no instrumento convocatório (edital) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Também informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Apresentar Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, especificando as quantidades de cada procedimento que deverá ser realizado;
- Comunicar o Credenciado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do credenciado;
- Efetuar o pagamento à credenciada, no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;
- Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes deste credenciamento;

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- As empresas credenciadas deverão responsabilizar-se pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento;
- Prestar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e descrições indicadas pela Sec. de Comunicação do Município de Souto Soares/BA, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal
- Executar os serviços em estrita conformidade com as disposições e especificações do Termo de Referência, mapa de mídia, pílulas diárias e Spot's, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Ceder à Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da Contratada.
- Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Unidade Orçamentária: 02.01.01- GABINETE DO PREFEITO

Proj. Atividade: 2003 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Gabinete de Prefeito

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2008 – Manutenção e desenvolvimento das ações da secretaria de gestão e



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Endereço: Rua Manoel de Sá, 4699-000 Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.555/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

inovação.

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Proj. Atividade: 2154 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Transporte

Unidade Orçamentária: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj. Atividade: 2158 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj. Atividade: 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Proj. Atividade: 2087 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Ação Social

PROJETO/ ATIVIDADE: 2039: Manutenção das Ações de Proteção Social.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2095: Manutenção do Programa Primeira Infância.

Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500, 1550, 1540, 1600, 1660, 1661

Souto Soares/BA, 14 de Março de 2025.

Erivelton Oliveira Moreira
Secretário Municipal de Comunicação



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Endereço: Rua São João, 469 - Centro Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.551/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025
ANEXO II – PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE DIVULGAÇÃO DE CHAMADAS RADIOFÔNICAS (SPOTS), DIARIAMENTE, PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS E MATÉRIAS DE PUBLICIDADE, BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO AO VIVO, SEMANALMENTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

(Empresa, CNPJ, endereço, telefone) representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo, CPF, RG, função/cargo) pelo presente, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº 006/2025, apresenta o pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente. Declara ainda que aceita os valores propostos e que se a prestar os serviços conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL
1	Divulgação de chamadas radiofônicas (spots), de 30 segundos a 1 minuto, diariamente, para divulgação de notas e matérias de publicidades.	UND	2500	R\$ 21,70	R\$ 54.250,00
2	Programas de Rádio ao vivo, semanalmente, preferencialmente às segundas-feiras, com duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, e dos Fundos Municipais de Ação Social, Educação e Saúde	UND	75	R\$ 342,78	R\$ 25.708,50
TOTAL GERAL: setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos.					R\$ 79.958,50

Para tanto, apresenta em anexo toda a documentação exigida para o referido credenciamento.

Local e data

(Assinatura do Declarante)

Nome:

CPF



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Endereço: Rua Manoel de Sá, 469 - Centro, Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.551/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

**ANEXOIII
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(NOME), (CNPJ/CPF), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Não possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de que trata o inciso IV do art. 14 da Lei 14.133/2021;
- c) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso;
- d) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- e) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
- f) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

(NOME DO INTERESSADO – CNPJ/CPF)



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Centro - Bahia CEP - 46990-000 Souto Soares/Bahia CEP - 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO CONTRATUAL CONTRATO Nº. XXXX/2025.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA E A .

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 13.922.554/0001-98, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº XXXXXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o Nº. XXXXXXXXXXXXXXXX., estabelecida à Rua/Av. XXXXXXXXXXXXXXXX, na Cidade de XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, portador do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX e RG Nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com a Lei Federal Nº. 14.133/2021 e demais normas complementares pertinentes, bem como as disposições deste Instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE DIVULGAÇÃO DE CHAMADAS RADIOFÔNICAS (SPOTS), DIARIAMENTE, PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS E MATÉRIAS DE PUBLICIDADE, BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO AO VIVO, SEMANALMENTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DESTES MUNICÍPIO**, conforme Edital de Credenciamento Nº. 006/2025 e Termo de Referência, que integram este Contrato, ***independente de transcrição.***

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento vigorará de ____ de _____ de 2025 a ____ de _____ de 202 __, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme os Arts. 105 e 107, da Lei Nº 14.133/21.

2.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Início da execução do objeto: Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Autorização de Veiculação emitida pelo Setor competente, devendo executar o serviço solicitado em até 02 (dois) dias úteis;

3.2. Os serviços serão distribuídos entre as emissoras de rádio que atendem as especificações deste Termo de Referência, de acordo com planejamento de mídia realizado pela Diretoria de Comunicação do Município. O total geral dos serviços previstos neste Termo de Referência é o limite máximo de veiculações passíveis de autorização. A secretaria Municipal de Comunicação, no atendimento ao interesse público, tem a faculdade de autorizar quantidade inferior à máxima estabelecida, desde que na distribuição atenda a isonomia entre os veículos credenciados.

3.3 Local da Prestação dos Serviços

Os serviços serão prestados no raio de abrangência de cobertura mínima em todo o território do município de Souto Soares/BA, bem como em abrangência regional que atende as necessidades de alta divulgação, para veiculação de programas previamente produzidas, que tenham programação jornalística local/regional em sua grade, de segunda a sexta-feira, na programação comercial da emissora, com obediência à autorização de veiculação pela Secretaria Municipal de Comunicação de Souto Soares/BA.

3.4. Da propriedade intelectual, da segurança e do sigilo

A Credenciada deverá obedecer às normas e rotinas da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, em especial às que dizem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade dos dados utilizados.

A Credenciada deverá guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Endereço: Rua da Liberdade, 46990-000 Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.553/0001-98 Telefone: (0xx75) 33392150 / 2128

Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização. A Credenciada deverá reconhecer, ainda, que por força do Contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todos os produtos gerados na prestação dos serviços é de inteira e exclusiva propriedade da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1.A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços homologados no Processo de Administrativo N° 060/2025 - Edital de Chamada Pública N° 006/2025, no valor total de R\$ _____
(), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL
1	Divulgação de chamadas radiofônicas (spots), de 30 segundos a 1 minuto, diariamente, para divulgação de notas e matérias de publicidades.	UND	2500	R\$ 21,70	R\$ 54.250,00
2	Programas de Rádio ao vivo, semanalmente, preferencialmente às segundas-feiras, com duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, e dos Fundos Municipais de Ação Social, Educação e Saúde	UND	75	R\$ 342,78	R\$ 25.708,50
TOTAL GERAL: setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos.					R\$ 79.958,50

4.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser reajustado através do IPCA.

4.3. Não havendo a utilização da quantidade total de horas/serviços contratados o Município fica desobrigado do pagamento das quantidades não utilizadas

4.4. O presente contrato não obriga o CONTRATANTE À utilização de quaisquer serviços mínimos mensais, os quais serão prestados somente quando necessários e solicitados, ficando o CONTRATANTE, responsável pelo pagamento mensal apenas dos serviços mensais prestados.

CLÁUSULA QUINTA –DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela administração, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei Federal N° 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

5.2. Os pagamentos serão realizados até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir da emissão da nota fiscal, através de transferência bancária em conta corrente de titularidade do fornecedor.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

Unidade Orçamentária: 02.01.01- GABINETE DO PREFEITO

Proj. Atividade: 2003 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Gabinete de Prefeito

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2008 – Manutenção e desenvolvimento das ações da secretaria de gestão e inovação.

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Proj. Atividade: 2154 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Transporte

Unidade Orçamentária: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj. Atividade: 2158 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj. Atividade: 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Proj. Atividade: 2087 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Ação Social

PROJETO/ ATIVIDADE: 2039: Manutenção das Ações de Proteção Social.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Endereço: Rua do Comércio, 46990-000 Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.551/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

PROJETO/ ATIVIDADE: 2095: Manutenção do Programa Primeira Infância.

Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500, 1550, 1540, 1600, 1660, 1661

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.1 Apresentar Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, especificando as quantidades de cada procedimento que deverá ser realizado;
- 7.1.2 Comunicar o Credenciado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido;
- 7.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do credenciado;
- 7.1.4 Efetuar o pagamento à credenciada, no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;
- 7.1.5 Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes deste credenciamento.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.2.1 As empresas credenciadas deverão responsabilizar-se pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento;
- 7.2.2 Prestar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e descrições indicadas pela Sec. de Comunicação do Município de Souto Soares/BA, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.2.3 Executar os serviços em estrita conformidade com as disposições e especificações do Termo de Referência, mapa de mídia, pilulas diárias e Spot's, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 7.2.4 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.2.5 Ceder à Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da Contratada.
- 7.2.6 Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
- 7.2.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Constatada a inveracidade de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- a) Impedimento efetuar o Contrato, se concluída a fase licitatória;
- b) Cancelamento do Contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- e) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
- f) Advertência;
- g) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento;
- h) Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
- i) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- j) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Contrato - Bahia - CEP: 46990-000 Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.551/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa. 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal N° 14.133/21, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Tendo em vista a necessidade do Município, os preços deste Contrato, são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

9.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços PODERÃO SOFRER REAJUSTE APÓS O INTERREGNO DE UM ANO, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 9.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei Federal N° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO:

10.1. A Contratada **não poderá** subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1 Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CREDENCIANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

Parágrafo primeiro. A CREDENCIADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Em caso de denúncia feita pelo contratado, deverá o contratado manter a prestação do serviço pelo prazo de até 15 (quinze) dias, período em que a Administração convoca-lá novo credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A prestação de serviços deste contrato será gerenciada e fiscalizada pelos servidores(s) designado(s) conforme Decreto nº 053 e 057 de 06 de Janeiro de 2025.

8.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular omissivo ou duvidoso não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIR – DO FORO



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Contrato - Bahia - CEP: 46990-000 Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.551/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares/BA, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em duas vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Souto Soares/BA, xx de xxxxxx de xxxx

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Infraestrutura

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:
CPF:

NOME COMPLETO:
CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

1º ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE DIVULGAÇÃO DE CHAMADAS RADIOFÔNICAS (SPOTS), DIARIAMENTE, PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS E MATÉRIAS DE PUBLICIDADE, BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO AO VIVO, SEMANALMENTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

Aos vinte e quatro dias do mês de Março do ano de 2025, às 14:h30min horas, reuniu-se na Prefeitura Municipal de Souto Soares, membros da Comissão de Licitação, para apreciação da documentação relativa ao credenciamento das empresas interessadas em participar do Processo Licitatório Nº 060/2025 na modalidade de Credenciamento de licitação, em conformidade com o que determina a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 052/2025. Abertos os trabalhos a Agente de Contratação e a Comissão de Contratação constataram o envio dos documentos via e-mail no endereço licitacaocpl@soutosoares.gov.ba.br a empresa abaixo:

RADIO JORNAL DE SOUTO SOARES LTDA, inscrita no CNPJ: 16.351.363/0001-01, localizada a Rua do Contorno, nº. S/N, Centro, Souto Soares – BA, CEP: 46.990-000; Valor global de R\$ 79.958,50 (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Em conformidade ao itens constantes no Edital de Credenciamento 006/2025, a Comissão procedeu a avaliação das documentações na presente data. Em sequência, as documentações foram conferidas pela Comissão, comprovando a autenticidade das mesmas.

Também foi realizado a verificação de existência de sanção que impede a participação no credenciamento e constatou-se que as empresas interessadas não possuem nenhuma sanção até o presente momento.

A Comissão averiguou que quanto as documentações das empresas interessadas, apresentou todos os documentos de habilitação solicitados conforme Edital. Sendo assim, as empresas interessadas estão APTAS ao Credenciamento nº 006/2025.

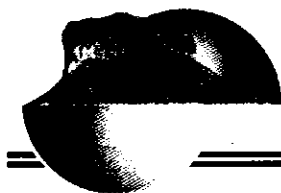
Em conformidade com Edital de Credenciamento nº 006/2025 a referida Ata será encaminhado a Autoridade Competente, para que sejam declaradas credenciado ou não credenciado.

Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente Ata.


Maria de Fátima Teixeira de Souza
Membro


Mateus Patrício dos Anjos
Agente de Contratação


José Fábio Vieira de Souza
Membro



**RÁDIO
JORNAL**
AM 1120

RÁDIO JORNAL DE SOUTO SOARES LTDA.

Rua do Contorno, s/n - Centro - CEP 46.990-000 - Souto Soares - BA

Fone: (75) 3339-2328 - CNPJ (MF) 16.351.363/0001-01

e-mail: radiojornal@bol.com.br - site: www.radiojornal1120.com.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025
ANEXO II – PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

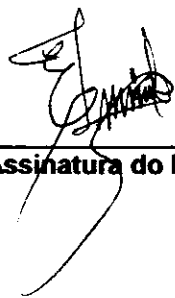
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE DIVULGAÇÃO DE CHAMADAS RADIOFÔNICAS (SPOTS), DIARIAMENTE, PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS E MATÉRIAS DE PUBLICIDADE, BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO AO VIVO, SEMANALMENTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

RADIO JORNAL DE SOUTO SOARES LTDA, inscrita no CNPJ: 16.351.363/0001-01, localizada a Rua do Contorno, nº. S/N, Centro, Souto Soares – BA, CEP: 46.990-000, neste ato representada através de instrumento público de procuração, o Sr. EUSTÁQUIO DE FREITAS, brasileiro, portador do RG nº 192.544 SSP/DF e CPF nº 029.209.211-34, pelo presente, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº 006/2025, apresenta o pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente. Declara ainda que aceita os valores propostos e que se a prestar os serviços conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL
1	Divulgação de chamadas radiofônicas (spots), de 30 segundos a 1 minuto, diariamente, para divulgação de notas e matérias de publicidades.	UND	2500	R\$ 21,70	R\$ 54.250,00
2	Programas de Rádio ao vivo, semanalmente, preferencialmente às segundas-feiras, com duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, e dos Fundos Municipais de Ação Social, Educação e Saúde	UND	75	R\$ 342,78	R\$ 25.708,50
TOTAL GERAL: setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos.					R\$ 79.958,50

Para tanto, apresenta em anexo toda a documentação exigida para o referido credenciamento.

Souto Soares/BA, 24 de Março de 2025.


(Assinatura do Declarante)



**RÁDIO
JORNAL**
AM 1120

RÁDIO JORNAL DE SOUTO SOARES LTDA.

Rua do Contorno, s/n - Centro - CEP 46.990-000 - Souto Soares - BA
Fone: (75) 3339-2328 - CNPJ (MF) 16.351.363/0001-01
e-mail: radiojornal@bol.com.br - site: www.radiojornal1120.com.br

**ANEXOIII
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

RADIO JORNAL DE SOUTO SOARES LTDA, inscrita no CNPJ: 16.351.363/0001-01, localizada a Rua do Contorno, nº. S/N, Centro, Souto Soares – BA, CEP: 46.990-000, neste ato representada através de instrumento público de procuração, o Sr. EUSTÁQUIO DE FREITAS, brasileiro, portador do RG nº 192.544 SSP/DF e CPF nº 029.209.211-34, declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Não possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de que trata o inciso IV do art.14 da Lei 14.133/2021;
- c) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso;
- d) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- e) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
- f) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Souto Soares/BA, 24 de Março de 2025.

(Assinatura do Declarante)
RADIO JORNAL DE SOUTO SOARES LTDA
CNPJ sob o nº 16.351.363.0001-01

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Outros

**ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES****PREFEITURA MUNICIPAL**

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.922.554/0001-98, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, nesta cidade de Souto Soares/BA, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 827.249.625-91 e portador do RG. nº 997357410/SSP-BA, residente e domiciliado na Travessa Dr. Otto Alencar, Nº 76, Centro, nesta Cidade, **ATESTA** para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa **RADIO JORNAL DE SOUTO SOARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 16.351.363/0001-01, localizada a Rua do Contorno, nº. S/N, Centro, Souto Soares – BA, CEP: 46.990-000, prestou serviços, para este Município, através de contrato de **CONTRATO Nº. 006/2024PS-PMSS, CREDENCIAMENTO Nº 006/2023**, sendo o objeto **CREDENCIAMENTO DE JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE DIVULGAÇÃO DE CHAMADAS RADIOFÔNICAS (SPOTS), DIARIAMENTE, PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS E MATÉRIAS DE PUBLICIDADE, BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO AO VIVO, SEMANALMENTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DESTES MUNICÍPIO**, durante o ano de 2023 a 2024.

Declaramos ainda que a empresa qualificada acima, cumpriu na íntegra o fornecimento, não existindo até a presente data, nada, em nossos arquivos, que possa desabonar a sua capacidade técnica, operacional e financeira.

O referido é verdade e dou fé.

Souto Soares/BA, 24 de Março de 2025.

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

27

**INSTRUMENTO DE REATIVAÇÃO, ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

RÁDIO JORNAL DE SOUTO SOARES LTDA

CNPJ Nº 16.351.363/0001-01

JUSSELINO JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 081.993.885-87, portador da cédula de identidade RG nº 1.892.174, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Estácio Viana, 384, Centro, CEP: 46.990-000, Souto Soares, Estado da Bahia, **CARLOS ALBERTO DE SOUZA MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF sob o nº 253.169.905-85, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.931.235, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Cidade de Souto Soares, Estado da Bahia na Av. José Sampaio, 56, CEP: 46.990-000 e **NEIDE GASPÁR FERNANDES**, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.500.951, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 348.443.095-85, residente e domiciliada na Av. Pedro Gaspar, s/nº, CEP: 46.990-000, Souto Soares - BA, únicos sócios da **RÁDIO JORNAL DE SOUTO SOARES LTDA.**, com CNPJ 16.351.363/0001-01 com domicílio na Rua Idalina Pinto S/N Terreo - Centro na Cidade de Souto Soares/Ba. CEP 46990-000, com seu Contrato Social arquivado na **JUCEB** sob o nº 29.200.865.204, em 29.09.88. resolvem proceder A REATIVAÇÃO, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO do referido Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade que teve seus atos constitutivos cancelados através da Instrução Normativa de nº 72 de 28/12/98, fica reativada a partir da data do arquivamento deste ato de Alteração Contratual.

CLAUSULA SEGUNDA:

Tendo em vista as modificações no Sistema Monetário Nacional, através das Leis nºs 7730/89, 8024/90, 8697/93 e 9069/95 e que a partir de 30.06.94, com a edição da Medida Provisória nº 542/94, o Capital Social ficou sem expressão monetária, passando após esta alteração a ter seu valor monetário de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) dividido em cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios;

23

SÓCIO	COTAS	VALOR EM R\$	%
JUSSELINO JOSÉ DE SOUZA	25.000	25.000,00	50
CARLOS ALBERTO DE SOUZA MEDEIROS	5.000	5.000,00	10
NEIDE GASPAR FERNANDES	20.000	20.000,00	40
TOTAL	50.000	50.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA

Os sócios **CARLOS ALBERTO DE SOUZA MEDEIROS** e **NEIDE GASPAR FERNANDES** retiram-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas cotas na mesma para **MÁRCIA CRISTINA PINA MONTENEGRO**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 203.863.622-20, portador da Cédula de Identidade RG nº 75.430, expedida pela SSP/RO, residente e domiciliada nesta Capital, com endereço na Av. Tancredo Neves, 1543 – S/104, Pituba, Salvador – Bahia, CEP: 41.820-021 declarando haverem recebido neste ato, respectivamente R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), equivalente a seus haveres e direitos na sociedade, dando e recebendo junto do acionário plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade. Face a transferência de quotas de Capital, o capital social ficará assim distribuídos entre os sócios.

JUSSELINO JOSÉ DE SOUZA

25.000 (vinte e cinco mil) quotas

MARCIA CRISTINA PINA MONTENEGRO

25.000 (vinte e cinco mil) quotas

R\$ 25.000,00
TOTAL R\$ 50.000,00

PARAGRAFO ÚNICO

A sócia ora admitida declara, sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que a impeça do exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA QUARTA:

A gerência da sociedade passará a ser exercida pela sócia **MÁRCIA CRISTINA PINA MONTENEGRO**, já devidamente qualificado na Cláusula Primeira da presente Alteração que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial ou extrajudicialmente, dispensada de prestar caução, podendo constituir procuradores com poderes para praticar todos os atos inerentes do objetivo social da sociedade, observadas as cláusulas contidas no ato constitutivo e a legislação em vigor

PARÁGRAFO ÚNICO:

Pelo exercício de suas funções o sócio gerente fará jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, estabelecida, anualmente, por deliberação dos sócios e distribuída entre eles de acordo com suas atribuições e responsabilidade.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os sócios, **JUSSELINO JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 081.993.885-87, portador da cédula de identidade RG nº 1.892.174, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Estácio Viana, 384, Centro, CEP: 46.990-000, Souto Soares, Estado da Bahia e **MÁRCIA CRISTINA PINA MONTENEGRO**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 203.863.622-20, portador da Cédula de Identidade RG nº 75.430, expedida pela SSP/RO, residente e domiciliada nesta Capital, com endereço na Av. Tancredo Neves, 1543 – S/104, Pituba, Salvador – Bahia, CEP: 41.820-021, únicos sócios da **RÁDIO JORNAL DE SOUTO SOARES LTDA.**, com Contrato Social arquivado na JUCEB sob o nº 29.200.865.204, em 29.09.88, resolvem proceder a Consolidação do Contrato Social, ajustando-o a todas as alterações sofridas e que tem o seguinte teor.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade que é por cotas de responsabilidade limitada, tem a denominação social de **RÁDIO JORNAL DE SOUTO SOARES**, CNPJ nº 16.351.363/0001-01 que se rege por este Contrato Social e pelas disposições legais aplicáveis, tem sua sede à rua Idalina Pinto, s/n, Centro, CEP: 46.990-000 na Cidade de Souto Soares, Estado da Bahia, ficando eleito o Foro desta comarca para qualquer ação fundada no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objetivo da sociedade é a exploração do ramo de serviços de radiofusão e os administradores deverão ser brasileiros natos e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

95

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Capital Social subscrito e integralizado em moeda corrente no País é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), ficando assim distribuído entre os sócios;

SÓCIO	COTAS	VALOR EM R\$	%
JUSSELINO JOSÉ DE SOUZA	25.000	25.000,00	50
MÁRCIA CRISTINA PINA MONTENEGRO	25.000	25.000,00	50
TOTAL	50.000	50.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA:

A responsabilidade dos sócios será limitada a importância total do capital social na forma do Artigo 2º do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919, ficando a gerência dispensada de caução.

CLÁUSULA QUINTA:

As cotas representativas do Capital Social são inalienáveis e intransmissíveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas.

CLÁUSULA SEXTA:

Nenhuma alteração poderá ser realizada sem a prévia autorização do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA:

A sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do território nacional desde que seja de interesse da mesma e atenda as exigências legais.

CLÁUSULA NONA:

A gerência da sociedade passará a ser exercida pela sócia MÁRCIA CRISTINA PINA MONTENEGRO, já devidamente qualificado na Cláusula Primeira da presente Alteração que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial ou extrajudicialmente, dispensada de prestação de caução, podendo constituir procuradores com poderes para praticar todos os atos inerentes do objetivo social da sociedade, observadas as cláusulas contidas no ato constitutivo e a legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Pelo exercício de suas funções o sócio gerente fará jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, estabelecida, anualmente, por deliberação dos sócios, e distribuída entre eles de acordo com suas atribuições e responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Ocorrendo o falecimento de qualquer sócio, a sociedade não dissolverá, sendo admitido na sociedade o herdeiro ou herdeiros do sócio falecido, desde que os mesmos sejam legalmente capazes e que seus nomes sejam previamente aprovados pelo órgão competente do Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As condições ou cláusulas omissas no presente contrato social serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, notadamente no Decreto Nº 3.708 de 10/01/1919.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Fica neste ato revogado todas as cláusulas do contrato original, passando a sociedade a reger-se pela presente consolidação que envolva toda constituição social.

10

CLÁUSULA NONA:

A gerência da sociedade passará a ser exercida pela sócia MÁRCIA CRISTINA PINA MONTENEGRO, já devidamente qualificado na Cláusula Primeira da presente Alteração que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial ou extrajudicialmente, dispensada de prestar caução, podendo constituir procuradores com poderes para praticar todos os atos inerentes do objetivo social da sociedade, observadas as cláusulas contidas no ato constitutivo e a legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Pelo exercício de suas funções o sócio gerente fará jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, estabelecida, anualmente, por deliberação dos sócios e distribuída entre eles de acordo com suas atribuições e responsabilidade.

Salvador, 16 de Agosto de 2019

DISSER BATIMUNTO

CLÁUSULA DÉCIMA:

Ocorrendo o falecimento de qualquer sócio, a sociedade não dissolverá, sendo admitido na sociedade o herdeiro ou herdeiros do sócio falecido, desde que os mesmos sejam legalmente capazes e que seus nomes sejam previamente aprovados pelo órgão competente do Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As condições ou cláusulas omissas no presente contrato social serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, notadamente no Decreto Nº 3.708 de 10/01/1919.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Fica neste ato revogado todas as cláusulas do contrato original, passando a sociedade a reger-se pela presente consolidação que envolva toda constituição social.

24

E, por se acharem justos e acordados, em tudo quanto neste instrumento foi previsto, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 2 de outubro de 1997

Jusselino José de Souza
JUSSELINO JOSÉ DE SOUZA

Carlos Alberto de Souza Medeiros
CARLOS ALBERTO DE SOUZA MEDEIROS

Neide Gaspar Fernandes
NEIDE GASPAR FERNANDES

Marcia Cristina Pina Montenegro
MARCIA CRISTINA PINA MONTENEGRO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 12/08/2002
Protocolo: 02/171411-8
Empresa: 29 2 0085520 4
RADIO JORVAL DE SOUZA SOARES LTDA
FIDELIS ROCCO SARNO
SECRETARIO-GERAL

Testemunhas

1ª *Antônio Eloy Rodrigues de Oliveira*

Nome: *Antônio Eloy Rodrigues de Oliveira*
RG nº: *1.404.165*
CPF: *151.935.915-21*

2ª *Marcia Maria Natércia Calvino*

Nome: *MARCIA MARIA NATÉRCIA CALVINO*
RG nº: *80954521-00*
CPF: *142.275.415-46*

Antônio Eloy Rodrigues de Oliveira
Antônio Eloy Rodrigues de Oliveira
Adv. insc. OAB/BA sob o nº 8329
CPF nº 011 665 735-91

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02 DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE "RÁDIO JORNAL DE SOUTO SOARES LTDA".

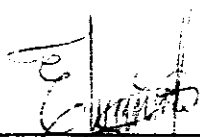
MÁRCIA CRISTINA PINA MONTENEGRO, brasileira, natural de Ruy Barbosa/BA, casado em comunhão universal de bens, empresária, portadora do CPF nº. 203.863.622-20 e Cédula de Identidade nº. 75.430/SSP-RO, residente e domiciliada na Rua Dr. Américo Silva, nº 03, Edifício Mansão Plínio Moscoso, Apto. 901 - Morro do Gato, Salvador/BA CEP:40.140-490 e **JUSSELINO JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, natural de Souto Soares/BA, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº. 081.993.885-87 e Cédula de Identidade nº. 1.892.174/SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Estácio Viana, 384 - Casa, Centro - Souto Soares/BA - CEP 46.990-000, únicos sócios da **RÁDIO JORNAL DE SOUTO SOARES LTDA**, com sede na Rua Idalina Pinto, s/n - Centro, Souto Soares/BA - CEP 46.990-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, NIRE 29200865204 de 29/09/1988, inscrita no CNPJ sob nº. 16.351.363/0001-01, resolvem, assim, alterar o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sede da sociedade passa a ser na Rua do Contorno, s/n - Casa - Centro, Souto Soares/BA - CEP 46.990-000.

Cláusula Segunda - Fica eleito o Foro de Souto Soares/BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Souto Soares/BA, 10 de agosto de 2010.


Márcia Cristina Pina Montenegro


Jusselino José de Souza



Junta Comercial do Estado da Bahia

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2010 Nº 97024378

Protocolo: 10/206716-3, de 12/08/2010

Empresa: 29 2 0086520 4
RADIO JORNAL DE SOUTO SOARES
LTDA


HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL

AB 0161458

RECEBIMOS DO REGISTRO EM 13/08/2010 Nº 97024378



MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 21/02/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000006/2025

Emissão: 21/02/2025

Validade: 22/05/2025

RÁDIO JORNAL DE SOUTO SOARES-LTDA

CGA: 000.000.746/001-06

CNPJ: 16.351.363/0001-01

CNAE: 6010-1/00

RUA DO CONTORNO,S/N

CASA

CENTRO

46.990-000 - SOUTO SOARES - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RADIO JORNAL DE SOUTO SOARES LTDA
CNPJ: 16.351.363/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

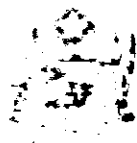
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:57:21 do dia 05/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2025.

Código de controle da certidão: **F84F.A6EF.DCF7.393B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20251427373

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	16.351.363/0001-01

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/03/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.351.363/0001-01
Razão Social: RADIO JORNAL SOUTO SOARES LTDA
Endereço: RUA DO CONTORNO SN CASA / CENTRO / SOUTO SOARES / BA / 46990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2025 a 03/04/2025

Certificação Número: 2025030505220890534272

Informação obtida em 14/03/2025 16:31:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO JORNAL DE SOUTO SOARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.351.363/0001-01

Certidão nº: 67004142/2024

Expedição: 30/09/2024, às 11:13:39

Validade: 29/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO JORNAL DE SOUTO SOARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.351.363/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Protocolo : 028731
Ordem Lav.: 028526
Livro nº: 0931
Folha nº : 179
Traslado Nº 1

TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS - SALVADOR-BA
Av. Tancredo Neves, nº 1632 - Edifício Salvador Trade Center Torre Sul - Térreo - Salvador-BA
CEP: 41.820-915 - Telefone: (071) 3014-6817

Procuração Pública na forma abaixo:

S A I B A M quantos este Público instrumento de procuração bastante virem que, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (01/10/2024), nesta Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, neste Cartório do Terceiro (3.º) Ofício de Notas, a cargo do Bel. Valter da Silva Reis, Tabelião, perante mim, Bel. Iano Pavie Cardoso Sampaio, Tabelião Substituto, compareceu como Outorgante, **RADIO JORNAL DE SOUTO SOARES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.351.363/0001-01, com sede na Rua do Contorno, s/nº, Centro, Souto Soares, Bahia, com seu contrato social devidamente registrado na JUCEB sob o NIRE nº 2920086520-4 e Instrumento de Reativação, Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social, datado de 02/10/1997, arquivado no mesmo Órgão sob o nº 96390843, neste ato representada pela sócia **MARCIA CRISTINA PINA MONTENEGRO**, brasileira, maior, empresária, casada, natural de Ruy Barbosa, BA, nascida no dia 29/12/1959, portadora da Cédula de Identidade sob o número 21.932.701-71, expedida pela SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob o número 203.863.622-20, residente e domiciliada na Rua Dr. Américo Silva, número 03, Edifício Mansão Plínio Moscoso, Apartamento 901, Morro do Gato, nesta Capital, ora constituída nos termos da Cláusula Quarta do já mencionado instrumento de Consolidação do Contrato Social; cuja cópia fica arquivada nestas Notas; a presente identificada e reconhecida como a própria, por mim Tabelião Substituto, através das provas de identidade a mim apresentadas, as quais atesto por suas autenticidades, do que dou fé. Então, pelo representante da Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador, **EUSTÁQUIO DE FREITAS**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob o número 192.544 expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o número 029.209.211-34, residente e domiciliado na Rua Francisco Costa nº 16 - Centro Iraquara-BA, para o fim especial de promover a participação da Outorgante em concorrências públicas e/ou particulares, licitações públicas, tomadas de preços, pregões,

cartas-convite, retirar editais, participar de aberturas de licitações, dar lances, acordar, concordar, discordar, interpor recursos, prestar declarações e informações, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos; prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir, desistir e praticar todos os atos; com poderes especiais para: A) – representar a empresa Outorgante perante os órgãos públicos, administrativos, autárquicos e cartórios em geral, repartições públicas federais, estaduais, municipais, Governo do Estado da Bahia, seus departamentos, administrações e secretarias, pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, em qualquer juízo, instância ou tribunal, especialmente na SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB), PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, Junta Comercial, sociedade de economia mista, estatais, paraestatais, ministérios, sindicatos, INSS, ministérios em geral, inclusive Ministério das Comunicações, Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e onde mais com esta se apresentar e for necessário, podendo: requerer, alegar e assinar o que for preciso, juntar, apresentar e retirar documentos, apresentar e assinar quaisquer guias, requerer e receber certidões, alvarás diversos e demais autorizações, fazer levantamento de situação fiscal, abrir, acompanhar e dar andamento a processos, pedir vistas, tirar cópias dos autos de processo, cumprir exigências, tomar ciência de despachos, pagar e/ou receber importâncias, seja a que título for; B) – admitir empregados, assinar e/ou dar baixa em carteiras de Trabalho, fixar ordenados, promover e efetuar alterações e/ou anotações em Carteira de Trabalho, nomear prepostos junto à DRT – Delegacia Regional do Trabalho – TRT – Tribunal Regional do Trabalho e/ou Vara do Trabalho; C) – constituir advogados com os poderes da cláusula AD-JUDICIA e os mais necessários perante qualquer instância, foro ou tribunal, em juízo ou fora dele; D) - conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para movimentar a conta corrente nº 12008-1, da agência nº 2760-x, Utinga-BA, do Banco do Brasil, de titularidade da Outorgante, podendo apenas e tão somente retirar cartão e movimentar a conta corrente de forma física ou eletrônica, caixa rápido ou internet, com o fim específico de solicitar, verificar e imprimir saldos e extratos, fazer depósitos e saques dos valores que estejam em conta, podendo reconhecer e/ou contestar saldos, preencher e assinar fichas, formulários, cadastros, termos e requerimentos; lhe sendo permitido fazer pagamentos e transferências, podendo realizar ordens de pagamento, TED, DOC, PIX, assinar autorização para débito automático em conta corrente, assinar documentos, fazer pagamentos de faturas, solicitar 2ª vias de contas, extratos de faturas, contestar valores, prestar declarações, requerer quaisquer serviços que sejam necessários, inclusive cancelamentos, bloqueios, estornos; poderá ainda solicitar, receber e/ou cancelar cartões magnéticos, cadastrar e/ou atualizar senhas,

lano Pavie
Tabelião Substituto





Protocolo : 028731
Ordem Lav.: 028526
Livro nº: 0931
Folha nº : 180
Traslado Nº 1

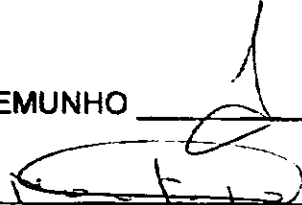
TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS - SALVADOR-BA

Av. Tancredo Neves, nº 1632 - Edifício Salvador Trade Center Torre Sul - Térreo - Salvador-BA
CEP: 41.820-915 - Telefone: (071) 3014-6817

cadastrar, recadastrar, suspender e/ou cancelar o que for necessário for; sendo vedado solicitar e utilizar talões de cheques: não podendo emitir, endossar, requerer, descontar, assinar e endossar cheques; vedado a solicitação e recebimento de cartões de crédito, bem como vedado solicitar e utilizar limites de cheque especial e limites de cartão de crédito, ou de qualquer outro tipo de crédito; vedado contratar empréstimos, financiamentos, aplicações; vedado abrir novas contas e/ou liquidar: contas correntes, benefício e poupança, e aplicações, em nome da Outorgante; podendo, ainda, confessar, desistir, transigir, tratando de tudo que for necessário e de interesse da Outorgante, enfim praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento do presente mandato, sendo vedado o substabelecimento. **Fica expressamente vedado, por este instrumento, que o Outorgado assumo, por qualquer forma, compromissos e/ou obrigações financeiras em nome da Outorgante. Esta Procuração tem prazo de validade de 01 (um) ano a contar da sua lavratura. Sendo vedado o Substabelecimento. Dou fé. O nome e dados do procurador e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela Representante da Outorgante que por eles se responsabiliza, civil e criminalmente, devendo a prova destas declarações ser exigida diretamente pelos órgãos e pessoas a quem este interessar.** A parte foi orientada que a assinatura e aceitação do presente instrumento, são inalteráveis e eventuais correções somente serão feitas mediante outorga de novo instrumento. Em atendimento à lei de proteção de dados pessoais, as partes declaram ainda: A) que submetem seus dados pessoais voluntariamente; B) que estão cientes de que os dados serão fornecidos aos sistemas de alimentação obrigatória como DOI, CENSEC e similares, por imposição normativa e legal; C) que estão cientes que, dado o caráter público dos atos notariais e registrais, poderá ser fornecida certidão desta escritura a terceiros. Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias nos termos do Art. 215 do novo código Civil Brasileiro, da Lei 10.406/2002, vigente a partir de 11 de Janeiro de 2003. Assinam a presente Escritura os interessados depois de lhes ser lida esta em voz alta e bem clara, por mim _____, e eu, **Bel. Iano Pavie Cardoso Sampaio, Tabelião Substituto**, consoante o que faculta e

estabelece a lei 8935/94, subscrevo e assino em público e raso. (LLD - DAJE nº emissor 9999 série 033 sob número 759004, valor total R\$ 108,26, sendo emolumentos R\$ 52,29, Tx Fiscal R\$ 37,13, FECOM R\$ 14,29, PGE R\$ 2,08, FMMPBA R\$ 1,08, Def. Pública R\$ 1,39).

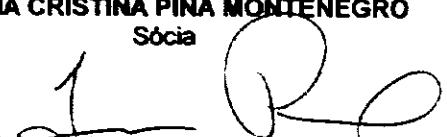
EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE


RADIO JORNAL DE SOUTO SOARES LTDA - ME

Outorgante

MARCIA CRISTINA PINA MONTENEGRO

Sócia


Bel. Iano Pavie Cardoso Sampaio

Tabelião Substituto

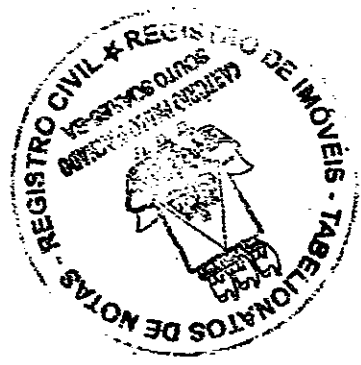
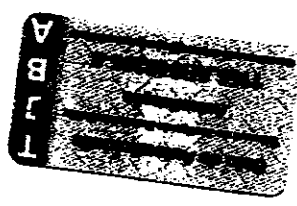
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado de Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1603AD4428049
UH27UJDTQM
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade




Bel. Iano Pavie
Tabelião Substituto

[illegible]

LAURENTE DE NOTAS
 COMANDO DE SOUZA SOARES
 ESTADO DA BAHIA
 COMANDO DE SOUZA SOARES
 F. Laviane E. F. Matos
 Escritor Autorizado



ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO TERCIO MELO
 POLICIA CIVIL
Handwritten signature: Jusselino Jose de Souza
 QUANTIA DE IDENTIFICACAO

JUSSELINO JOSE DE SOUZA
 ANTONIO JOSE DE SOUZA
 OSVALDINA ROSA DE JESUS
 SOUZA SOARES BA
 URMAS CM-SOUTO SOARES BA
 14/08/1943
 L-AOS R-059 R-001989
 DST-SIDE
 081893885 87
 01892174 48
 28/08/2018



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00751892E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **24/03/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: RADIO JORNAL DE SOUTO SOARES LTDA

CNPJ: 16.351.363/0001-01

Endereço: Rua do Contorno, nº. S/N, Centro, Souto Soares – BA, CEP: 46.990-000

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 24 de março de 2025

Prefeitura Municipal de Souto Soares**Credenciamento**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Centro - Bahia - CEP = 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefone: (0xx75) 33392150 / 2128
Fax: (0xx75) 33392150 / 2128

PRIMEIRA HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a CREDENCIAMENTO em conformidade ao disposto no art. 79 parágrafos único, da Lei Federal 14.133/21 e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO E HOMOLOGO O CREDENCIAMENTO 006/2025. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme abaixo descrito:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE DIVULGAÇÃO DE CHAMADAS RADIOFÔNICAS (SPOTS), DIARIAMENTE, PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS E MATÉRIAS DE PUBLICIDADE, BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO AO VIVO, SEMANALMENTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

RADIO JORNAL DE SOUTO SOARES LTDA, inscrita no CNPJ: 16.351.363/0001-01, localizada a Rua do Contorno, nº. S/N, Centro, Souto Soares – BA, CEP: 46.990-000; Valor global de R\$ 79.958,50 (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

Souto Soares - BA, 24 de Março de 2025.

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal